

IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 20.917.749/0001-05

Comunicado aos Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

A **IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Rogê Ferreira, nº 40, CEP 13.092-572, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 20.917.749/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.469.127 (“**Companhia**”), vem, por meio deste, **COMUNICAR** aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional corporativa, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da 6ª (sexta) emissão, da Companhia (“**Debêntures**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), nos termos das Cláusulas 8.19 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.*”, celebrado em 02 de março de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos Debenturistas (“**Escritura de Emissão**”), irá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos indicados abaixo (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”): **(i) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total**: 19 de fevereiro de 2025; **(ii) Quantidade de Debêntures que será resgatada**: a totalidade das Debêntures, correspondente a 180.000 (cento e oitenta mil) Debêntures; **(iii) Valor do Resgate Antecipado**: o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (1) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (2) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos) devidos e não pagos até a data do referido resgate, caso aplicável (“**Valor do Resgate Antecipado**”); **(iv)** Dito isso, a Companhia informa aos Debenturistas que a estimativa prévia do Valor do Resgate Antecipado das Debêntures é de R\$ 222.046.070,23 (duzentos e vinte e dois milhões, quarenta e seis mil e setenta reais e vinte e três centavos); **(v)** Os pagamentos relativos ao Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures serão realizados: **(i)** por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“**B3**”), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** mediante procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e **(vi)** As Debêntures serão canceladas pela Companhia após a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. A Companhia esclarece que os valores do Resgate Antecipado Facultativo Total elencados acima poderão sofrer alterações em razão da variação das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”). Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma no presente comunicado terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Campinas, 07 de fevereiro de 2025. **IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>